



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.191, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 85.700,00 (Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais) para cobrir despesas com a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
04	Setor de Atendimento da Saúde		
10.301.0175.2175	Unidade Básica do Centro de Saúde.		
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$	85.700,00

Fonte: 95
Modalidade de Aplicação: 300.000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
04	Setor de Atendimento da Saúde		
10.302.0064.2064	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
680-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$	85.700,00

Fonte: 01
Modalidade de Aplicação: 310.000

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de agosto de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de agosto de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito